



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 611/GP/2021, de 01 de Abril de 2021, **torna público aos interessados que, realizará no dia 16 de DEZEMBRO de 2021 às 08h00**, na Sala de Licitações, da Prefeitura de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Processo Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRIVADO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** conforme critérios de avaliação, localização, infraestrutura e habilitação necessária, bem como demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010.

1.2 O edital e seus anexos deverão ser requeridos no protocolo geral desta Prefeitura ou no Departamento de Licitações e Contratos através do e-mail abaixo citado, a partir do dia: **16 de NOVEMBRO de 2021** das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, até a data de que trata o subitem 2.1.

1.3 O edital na íntegra poderá ser acessado eletronicamente através da página do município de Tangará da Serra na Internet, com a seguinte denominação: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **16 de DEZEMBRO de 2021, às 08h00**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, os interessados, farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES DA ÁREA E CRITÉRIOS DE VALOR

3.1 Constitui objeto desta licitação a: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRIVADO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** conforme critérios de avaliação, localização e infraestrutura necessária, bem como demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010.

3.2 Da especificação e descrição da área, tamanho e infraestrutura necessária, conforme Ofício nº 070/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT:

3.2.1 Área com terreno superior a 60.000 metros quadrados, assim como sua escritura e matrícula;

3.2.2 As dimensões mínimas devem ser 245 metros X 245 metros;

3.2.3 A localização deve ser de fácil acesso para os municípios vizinhos e população;

3.2.4 Apresentação do levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;

3.2.5 Apresentação de estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;

3.2.6 Apresentação de consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.

3.3 Os documentos relacionados nos subitens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 deverão ser apresentados pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.4 Considerando as diretrizes constantes no Art. 18 da Lei Complementar nº 210/2015, está vedado o investimento público e privado na construção de hospitais públicos e/ou privados, relacionadas ao desenvolvimento da área central da cidade;

3.5 Considerando as diretrizes constantes no Art. 25 da Lei Complementar nº 210/2015, relacionado a gestão da saúde, a definição das áreas com potencial para instalação dos serviços de saúde sejam em áreas de fácil acesso de cada bairro da cidade;

3.6 Deverão ser apresentadas rotas de acesso e possíveis previsões de extensão;

3.7 Deverá estar localizada na zona de expansão urbana.

3.8 Contar com acesso de via arterial;

3.9 Possuir parâmetros mínimos de viabilidade técnico-econômico-financeira, de acordo com a Lei Complementar nº 210/2015 (Plano Diretor) e Lei Complementar nº 016/2021 (Parcelamento de Solo) e Lei 4.506/2015 (Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança).

3.10 Das referências de valores para apresentação de propostas, conforme avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Municipalidade:

3.10.1 Para definição dos valores, mapeou-se as microrregiões dentro da zona de expansão urbana, passíveis de aquisição, através de critérios de valorização imobiliária das mesmas, dentro do contexto urbano do município de Tangará da Serra, que resultou em quatro microrregiões, conforme abaixo:

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
1.0	I. MICRORREGIÃO SUL: A microrregião sul está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a denominada Rotatória do aeroporto até a Rotatória da Avenida Alvadi Monticelli.	Limite até R\$ 70,00/m ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
2.0	II. MICRORREGIÃO SUL/SUDOESTE: A microrregião sul/sudoeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre o entroncamento da Avenida Alvadi Monticelli até a Av. Brasil.	Limite até R\$ 75,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
3.0	III. MICRORREGIÃO OESTE: A microrregião oeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a Av. Brasil e a Avenida Lions Internacional.	Limite até R\$ 70,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
4.0	IV. MICRORREGIÃO NOROESTE: A microrregião noroeste está definida na Rodovia MT 480 no Anel Viário Manoel Ferreira de Andrade (Manoel do Presidente), no trecho entre a Avenida Lions Internacional até o prolongamento da Avenida Nilo Torres.	Limite até R\$ 40,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

3.11 A região norte/nordeste e leste/sudeste está limitada pela zona de expansão urbana, o que torna a região carente de áreas, primeiramente porque já pertenceriam à zona urbana e em seguida não atendem aos requisitos fixados para aquisição, como por exemplo o acesso a uma via arterial.

3.12 Para definição do **MENOR PREÇO**, na hipótese de disputa entre microrregiões diferentes, será considerado como **MENOR PREÇO**, a proposta que tiver ofertado maior percentual de desconto em relação ao valor de referência inicial de cada microrregião.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente **CONCORRÊNCIA**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame.

5.2. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas, pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de “carta de credenciamento”, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, nas formas abaixo:

a) tratando-se de proprietário, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, que comprove a legitimidade do outorgante**. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**.

6.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo VI**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 6.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.4.1 Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

6.5. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.6. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.6.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.7. Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no subitem 6.6.

6.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6.1, alínea "a" e "b" e 6.2, não implicará a exclusão da licitante interessada em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

6.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

7.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer interessado legalmente estabelecido no País, que comprove possuir os critérios de avaliação, localização, infraestrutura e habilitação necessária, exigidos neste Edital.

7.2 Dos critérios de localização e infraestrutura:

7.2.1 Considerando as diretrizes constantes no Art. 18 da Lei Complementar nº 210/2015, está vedado o investimento público e privado na construção de hospitais públicos e/ou privados, relacionadas ao desenvolvimento da área central da cidade;

7.2.2 Considerando as diretrizes constantes no Art. 25 da Lei Complementar nº 210/2015, relacionado a gestão da saúde, a definição das áreas com potencial para instalação dos serviços de saúde sejam em áreas de fácil acesso de cada bairro da cidade;

7.2.3 Possuir Área com terreno superior a 60.000 metros quadrados, assim como sua escritura e matrícula;

7.2.4 As dimensões mínimas devem ser 245 metros X 245 metros;

7.2.5 A localização deve ser de fácil acesso para os municípios vizinhos e população;

7.2.6 Apresentação do levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;

7.2.7 Apresentação de estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;

7.2.8 Apresentação de consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.

7.2.9 Apresentação das rotas de acesso e possíveis previsões de extensão;

7.2.10 Estar localizada na zona de expansão urbana.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.3 Os documentos relacionados nos subitens 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 deverão ser apresentados pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

7.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:

- a) Licitantes que estejam reunidos em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Licitante considerado inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Licitante inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72§ 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.51. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.6. A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

7.6.1. Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até antes de 02 (dois) dias úteis** da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às **16h00** do dia **13/12/2021**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo no aspecto substancial.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocolados devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo ainda ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa - Centro, Tel.: (65) 3311-4820, no prazo de até antes de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00, até a data que trata o subitem 8.1.

8.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

9. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Identificação da Licitante
CONCORRÊNCIA Nº 006/CPL/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação
Identificação da Licitante
CONCORRÊNCIA Nº 006/CPL/2021

9.2. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às **08h00 do dia 16 de DEZEMBRO de 2021.**

10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A primeira sessão pública da CONCORRÊNCIA em referência dar-se-á às **08h00 do dia 16 de DEZEMBRO de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.

10.2. Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os interessados e todos os dados pertinentes ao julgamento desta licitação.

10.4. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10.6.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

10.6.2. Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.7. A colocação de **PROPOSTA DE PREÇOS** no invólucro dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

10.8. Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

10.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

10.9.1 A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº 01)

11.1. TODAS AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:

11.2. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

11.2.1 Para os Documentos Relativos à Habilitação, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Cópia dos documentos pessoais do proprietário (CPF, RG e comprovante de endereço), bem como dos cônjuges, certidão de nascimento ou casamento atualizada (a fim de que se verifique se todos são capazes para os atos de disposição);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e alterações** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

V- No caso de espólio o processo deve ser instruído com o alvará judicial autorizando o inventariante a celebrar a escritura pública de compra e venda e receber/depositar judicialmente o valor acordado;

VI- Nos casos de recuperação judicial ou falência da pessoa jurídica, o processo deve ser instruído com alvará judicial autorizando o administrador judicial a celebrar a escritura pública de compra e venda e receber/depositar judicialmente o valor acordado;

VII- Certidão negativa de existência de ações judiciais, cíveis e criminais, de primeiro e segundo grau, da Justiça Estadual comum Estadual e Federal, referentes aos domicílios dos últimos cinco anos;

11.2.2 A licitante que optar pela entrega das documentações relativas a habilitação na fase de credenciamento, estará dispensada de apresentar novamente na fase de habilitação.

11.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

11.3.1 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de Pessoa Jurídica;

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- VI** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

11.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta) dias anteriores** à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

11.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I**- Matrícula do imóvel devidamente atualizada, com terreno superior a 60.000 metros quadrados e dimensões mínimas que devem ser 245 metros X 245 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 30 dias anteriores;
II- Certidão vintenária (cadeia dominial) da matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, expedida há pelo menos 30 dias;
III- Certidão do registro de imóveis com negativa de ônus e ações reipersecutórias sobre o imóvel, extraída com prazo não inferior a trinta dias;
IV- Apresentação do levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;
V- Apresentação de estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;
VI - Apresentação de consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.
VII - A área deverá atender as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 210/2015 (Plano Diretor), Lei Complementar nº 016/2021 (Parcelamento de Solo) e Lei 4.506/2015 (Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança);
VIII- Apresentação das rotas de acesso e possíveis previsões de extensão;
IX- Apresentação da planta de situação e locação da área;

11.5.1 Os documentos relacionados nas alíneas V, VI e VII deverão ser apresentados pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

11.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.6.1 Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, os documentos relacionados abaixo:

I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (anexo III);

11.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php);
- c. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- d. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.8. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

11.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

12.2. A documentação passível de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

13. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 2)

13.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo IV, contendo, discriminação do objeto, que apresente com precisão as especificações da área ofertada, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o edital seus anexos, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta concorrência, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

13.2. A proponente deverá indicar a identificação, CNPJ se pessoa jurídica, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

13.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

13.3.1. Se, por motivo de força maior, a aquisição não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13.4. A proponente obriga-se a garantir que a aquisição objeto deste edital será fornecida de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos.

13.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL, da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

13.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

13.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

13.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

13.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **item 14.5** se enquadrando como erro substancial, a proposta será desclassificada.

13.10. Serão desclassificadas as propostas que:

13.10.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.10.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital e seus anexos e não atender as especificações exigidas;

13.10.3. Apresentar preços superiores àqueles constantes dos especificados pela Administração;

13.10.4. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

13.11. A simples participação neste certame implica em:

13.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

14. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

14.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

1ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.2.1. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as licitantes.

14.2.2. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

14.2.3. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.2.4. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.

14.2.5. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

14.2.6. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

14.2.7. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

14.2.8. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT.

14.2.9. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.

14.2.10. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT.

14.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.3.1. Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto neste Edital e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

14.3.2. O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério de **MENOR PREÇO**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

14.3.3. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços;

14.3.4. Na hipótese de disputa entre microrregiões diferentes, será considerado como MENOR PREÇO, a proposta que tiver ofertado maior desconto em relação ao valor de referência inicial de cada microrregião.

14.3.5. No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, na própria sessão.

14.4. A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do município e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

14.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

14.6.1. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

14.6.2 A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.6.3. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT.

14.6.4. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

14.6.5. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

14.6.6. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.6.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

14.6.8. A licitante vencedora poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a habilitação, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

14.6.9. Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior, a licitante classificada em segundo lugar será declarada como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.

15. DOS RECURSOS

15.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

15.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

15.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A autoridade competente do Município de Tangará da Serra - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

16.2. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

17.1. A presente aquisição, dar-se-á no tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato - Anexo V e da proposta vencedora.

17.3. A aquisição do objeto do presente certame está condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, constantes no Edital.

Parágrafo Único: **A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de proposta errada, sob pena da aplicação de sanção prevista neste Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.**

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A adquirente se obriga a:

18.1.1. Efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

18.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

18.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

18.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital;

18.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

18.2. A licitante se obriga a:

18.2.1. Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

18.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a:

18.2.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente certame;

18.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá:

I- Apresentar levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;

II- Apresentar estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;

III- Apresentar consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.

18.4 Na hipótese da área da proposta estar confrontante com rodovias, deverá a mesma apresentar área não edificável de 15 metros às suas margens, com fulcro no Art. 4º, III da Lei 6.766/1979 e Art. 10 da Lei Complementar nº 262/2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após lavratura e registro da escritura pública.

19.2. Os pagamentos serão creditados em favor da licitante vencedora por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20. DAS PENALIDADES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

20.1. Pela não assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por parte da licitante vencedora e adjudicatária, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

20.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

20.3. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

20.4. A não execução parcial ou total do objeto da licitação e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

20.4.2. Advertência:

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

20.4.3. Multas:

20.4.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.030.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00.00.00. 0300000000 – Aplicações Diretas

22. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, serão designados servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo os mesmos também responsáveis pelo recebimento do objeto, nos termos do Artigo 15 §8º da Lei nº 8.666/1993, sendo eles:



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Eliseu da Cunha Gonçalves – matrícula 16608, Engenheiro Civil;

Aline Isabela Dalmagro – matrícula 16709, Engenheira Civil;

Alex Campos Fernandes – matrícula 003242, Engenheiro Civil;

22.2 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

22.3. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto.

22.4. A fiscalização acompanhará o cumprimento do objeto da contratação, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

23.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Das sessões públicas de processamento da presente CONCORRÊNCIA lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

24.1.1. Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

24.1.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

24.2.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

24.3. Até à assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento.

24.4. Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste edital, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

24.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.7. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

24.8. Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos proponentes.

24.9. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.

24.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas.

24.11. O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

24.13. A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preço implica na aceitação da licitante aos termos do edital e seus anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

24.14. Os termos dispostos neste edital, e as cláusulas constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta.

24.15. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

24.16. Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

24.17. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos do município de Tangará da Serra, em horário de expediente na repartição, através dos telefones (65) 3311 - 4800 / 4820.

24.18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

24.19. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a aquisição vinculada a presente Concorrência, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.20. Integram este Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;

II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO;

III. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

IV. MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

V. MINUTA DO CONTRATO

VI. MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tangará da Serra - MT, aos **12** dias do mês de **Novembro** do ano de dois mil e vinte e um.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 611/GP/2021

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRIVADO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT** conforme critérios de avaliação, localização, infraestrutura e habilitação necessária, bem como demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

2. Justificativa

2.1 Trata-se de aquisição, através de licitação, de área destinada às futuras instalações do Hospital Regional e como tal possui exigências mínimas para o atendimento à importância, envergadura e complexidade da mesma.

Os requisitos para aquisição da área pretendida, foram estabelecidos pelo Governo do Estado, constantes no Ofício nº 070/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

A aquisição da área, para posterior transferência de posse ao Governo do Estado, é requisito fundamental para que inicie o processo de licitação para a realização da Obra, cuja definição ocorreu em visita do Governador a esta Municipalidade.

Para a pretendida aquisição, deu-se início o processo de compra de uma área previamente definida, objeto de aprovação pela Comissão de Avaliação de Imóveis e de Interesse Público e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE e pelo Legislativo Municipal, conforme Lei 5.548/2021.

Após a aprovação da referida Lei, esta Municipalidade recebeu a Notificação Recomendatório nº 030/2021, datada de 07/10/2021, a qual, entre outras questões, recomenda ao Prefeito Municipal que *Instaure o devido Processo Licitatório para a escolha da área no caso de eventual compra de imóvel, em pleno atendimento à Lei 8.666/1993 com as inovações da Lei 14.133/2021, a fim de atender o interesse público.*

Em decorrência da referida Notificação Recomendatória, foi realizada a Audiência de Conciliação Pré-Processual nº 1009988-45.2021.8.11.0055 na data de 18/10/2021. Desta forma, o presente certame está sendo realizado em cumprimento à Notificação Recomendatória nº 030/2021.

3. Dos Pré Requisitos e Especificação para a aquisição da área a ser licitada:

3.1 Trata-se de aquisição através de licitação de uma área destinada à Construção do Hospital Regional e como tal requer requisitos mínimos para o atendimento à importância, envergadura e complexidade da mesma.

3.2 Tais requisitos foram fixados pelo governo do Estado, principal patrocinador do empreendimento, quais sejam:

3.3 Da especificação e descrição da área, tamanho e infraestrutura necessária, conforme Ofício nº 070/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT:

3.3.1 Área com terreno superior a 60.000 metros quadrados, assim como sua escritura e matrícula;

3.3.2 As dimensões mínimas devem ser 245 metros X 245 metros;

3.3.3 A localização deve ser de fácil acesso para os municípios vizinhos e população;

3.3.4 Apresentação do levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;

3.3.5 Apresentação de estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;

3.3.6 Apresentação de consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3.4 Os documentos relacionados nos subitens 1.3.4, 1.3.5 e 1.3.6 deverão ser apresentados pela Licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

3.5 Considerando as diretrizes constantes no Art. 18 da Lei Complementar nº 210/2015, está vedado o investimento público e privado na construção de hospitais públicos e/ou privados, relacionadas ao desenvolvimento da área central da cidade;

3.6 Considerando as diretrizes constantes no Art. 25 da Lei Complementar nº 210/2015, relacionado a gestão da saúde, a definição das áreas com potencial para instalação dos serviços de saúde sejam em áreas de fácil acesso de cada bairro da cidade;

3.7 Deverão ser apresentadas rotas de acesso e possíveis previsões de extensão;

3.8 Deverá estar localizada na zona de expansão urbana.

3.9 Contar com acesso de via arterial;

3.10 Possuir parâmetros mínimos de viabilidade técnico-econômico-financeiro, de acordo com a Lei Complementar nº 210/2015 (Plano Diretor) e Lei Complementar nº 016/2021 (Parcelamento de Solo) e Lei 4.506/2015 (Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança).

4. Das Definições técnicas:

4.1 Atendidos requisitos mínimos para a aquisição da área, mapeou-se as microrregiões dentro da zona de expansão urbana, passíveis de aquisição, através de um critério de valorização imobiliária das mesmas, dentro do contexto urbano do município de Tangará da Serra, que resultou em quatro microrregiões:

- Microrregião sul;
- Microrregião sul/sudoeste;
- Microrregião oeste;
- Microrregião noroeste;

4.2 Tais microrregiões estão delimitadas pelo Anel Viário da MT 358 e MT 480, denominados André Antonio Maggi e Manoel Ferreira de Andrade (Manoel do Presidente), devido a serem estes, divisores com a zona de expansão urbana.

4.2.1 A microrregião sul está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a denominada Rotatória do aeroporto até a Rotatória da Avenida Alvadi Monticelli.

4.2.2 A microrregião sul/sudoeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antonio Maggi, no trecho entre o entroncamento da Avenida Alvadi Monticelli até a Av Brasil.

4.2.3 A microrregião oeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a Av. Brasil e a Avenida Lions Internacional.

4.2.4 A microrregião noroeste está definida na Rodovia MT 480 no Anel Viário Manoel Ferreira de Andrade (Manoel do Presidente), no trecho entre a Avenida Lions Internacional até o prolongamento da Avenida Nilo Torres.

4.3 A região norte/nordeste e leste/sudeste NÃO estará no rol de estudo desse termo de referência. Esta microrregião está limitada pela zona de expansão urbana, o que torna a região carente de áreas, primeiramente porque já pertenceriam à zona rural e em seguida por não atenderem aos requisitos fixados no item 01. Dessa forma, definimos apenas quatro microrregiões para fins de aquisição de área de interesse público, apresentadas nas tabelas do anexo 01.

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
1.0	I. MICRORREGIÃO SUL: A microrregião sul está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a denominada Rotatória do aeroporto até a Rotatória da Avenida Alvadi Monticelli	Limite até R\$ 70,00/m ²



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	
--	---	--

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
2.0	II. MICRORREGIÃO SUL/SUDOESTE: A microrregião sul/sudoeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre o entroncamento da Avenida Alvadi Monticelli até a Av. Brasil.	Limite até R\$ 75,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	VALOR R\$
3.0	III. MICRORREGIÃO OESTE: A microrregião oeste está definida na Rodovia MT 358, no Anel Viário André Antônio Maggi, no trecho entre a Av. Brasil e a Avenida Lions Internacional.	Limite até R\$ 70,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.	

ÁREA	ESPECIFICAÇÃO DAS REGIÕES	QUANT.	UN	VALOR R\$
4.0	IV. MICRORREGIÃO NOROESTE: A microrregião noroeste está definida na Rodovia MT 480 no Anel Viário Manoel Ferreira de Andrade (Manoel do Presidente), no trecho entre a Avenida Lions Internacional até o prolongamento da Avenida Nilo Torres.			Limite até R\$ 40,00/M ²
	FONTE: Comissão de Avaliação de Imóveis do município.			

5. Das obrigações:

5.1. A adquirente se obriga a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

5.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital;

5.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

5.2. A licitante se obriga a:

5.2.1. Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a:

5.2.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente certame;

5.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá:

I- Apresentar levantamento planialtimétrico, no qual o mesmo deverá estar atualizado, com a malha de espaçamento mínima entre os pontos de levantamento de 5 em 5 metros;

II- Apresentar estudo de sondagem de solo, com sondagens do tipo SPT com profundidade mínima de 12 metros. A cota inicial da sondagem deve obrigatoriamente ser referenciada em relação ao nível topográfico;

III- Apresentar consulta de viabilidade de água, esgoto e drenagem.

5.4 Na hipótese da área da proposta estar confrontante com rodovias, deverá a mesma apresentar área não edificável de 15 metros às suas margens, com fulcro no Art. 4º, III da Lei 6.766/1979 e Art. 10 da Lei Complementar nº 262/2021.



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6. Das disposições finais:

6.1. Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos do município de Tangará da Serra, em horário de expediente na repartição, através dos telefones (65) 3311 - 4800 / 4820.

6.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX CAMPOS FERNANDES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.
REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data
Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**, junto a Prefeitura de Tangará da Serra - MT, que a inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PRIVADO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT conforme critérios de avaliação, localização, infraestrutura e habilitação necessária, bem como demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 210/2015, Lei Complementar nº 016/2021, Lei 4.506/2015 e Decreto nº 018/GP/2010.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Tangará da Serra, pelo preço total, de R\$ (.....).

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal para este fim, será o Sr..... portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/..... e CPF/MF nº..... residente e domiciliado à na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados do licitante:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:**

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, no Município de Tangará da Serra - MT, neste Cartório de _____, perante mim, tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, o _____, inscrita no _____ sob o n. _____, residente em _____, e, de outro lado, como **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT. Identificados como os próprios por mim, tabelião, conforme os documentos apresentados, do que dou fé. Pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, tal como representado, foi-me dito que, a justo título e legal aquisição, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: _____ (**descrição do imóvel e suas confrontações**), **matriculado sob o n. _____ do Cartório de Registro de Imóveis _____**, pelo valor de R\$ _____, conforme Processo de Licitação realizado, Concorrência nº XXX/2021. E, assim como o possui, **vende** o bem ao(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, pela presente escritura e na melhor forma de direito, efetivada em processo licitatório na modalidade Concorrência, cujas disposições e obrigações vinculam as partes, realizado pela Secretaria Municipal de Administração, objeto do processo administrativo nº 275/2021 nos termos do Edital de Abertura, o que faz pelo preço certo, ajustado, e à vista de R\$ _____. Com fundamento nesta transação, o **OUTORGANTE VENDEDOR** transfere desde já todo domínio, direito, ação e posse que detinha sobre referido imóvel, para que o(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)** o considere(m) como seu, o que fica sendo desta data em diante, por força da presente escritura, obrigando-se o **OUTORGANTE VENDEDOR** a tornar esta escritura sempre boa, firme e valiosa. Pelo(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)** me foi dito que: **(i)** tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção ou de qualquer outra regularização no registro, todas as despesas para tanto junto ao Cartório de Registro Imobiliário, INSS e Prefeitura correrão por sua conta; **(ii)** existindo valores não quitados de impostos, taxas e condomínios, mesmo aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município e com processo judicial em andamento, declara(m)-se informado(s) do fato, assumindo de modo expresso a responsabilidade pela quitação das importâncias devidas (arts. 130 e 131, I, do CTN), não podendo estas serem invocadas a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio; **(iii)** caso o imóvel esteja turbado ou invadido, declara(m)-se informado(s) do fato, assumindo expressamente a responsabilidade pela investidura ou reintegração de posse, bem como pelas eventuais providências que sejam necessárias às regularizações, com ônus e riscos decorrentes da desocupação; **(iv)** todos os impostos, taxas e contribuições fiscais, atinentes ao imóvel negociado são de sua responsabilidade exclusiva, estando ciente(s) de que não serão aceitas reclamações posteriores; e **(v)** existindo pendência judicial sobre o imóvel, declara(m)-se informado(s) da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes pela evicção. O(s) **OUTORGADO(S) VENDEDOR(ES)** declara(m), ainda, q ue arcará(ão) com todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas à presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, eventuais aditivos, retificações, custas, emolumentos e quaisquer tributos, bem como que se compromete(m) a promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos após sua lavratura, apresentando à Secretaria de Administração, expedido pelo Cartório competente, no prazo de _____ (_____) dias úteis, contados do registro Pelo(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)** me foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições, apresentando-me os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

seguintes documentos: _____; _____; e _____ Por fim, as partes desde já autorizam e requerem que o Oficial do Registro de Imóveis proceda às devidas averbações, anotações e registros, bem como providencie a abertura de matrículas necessárias à perfeita regularização desta escritura. Foram cumpridas as determinações do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei Federal n. 7.433/1985. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme art. 8º da Lei Federal n. 10.426/2002. E, como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual sendo feita, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas partes, dispensadas as testemunhas, do que dou fé. Eu, _____, Tabelião, a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos _____. Este ato recebeu o selo digital de autenticidade n. _____.

OUTORGANTE VENDEDOR
(representante legal)

OUTORGADO COMPRADOR
Sr(a). _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2021**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**